Uma grande esperança

A. Domingues de Azevedo

Em tempos recentes, os cidadãos, as empresas e as instituições, com especial relevo para as dos profissionais das áreas da fiscalidade, perante comportamentos, muitas vezes ilegais, sentiam-se desprotegidos diante de uma máquina que, na necessidade injustificada de afirmação, privilegiava a estatística em vez dos direitos dos contribuintes.

Quantos não se sentiram impotentes quando, reclamação após reclamação, mesmo perante erros grosseiros por parte da administração fiscal, foram obrigados a prestar garantias de dívidas que nunca existiram e, não raras vezes, provenientes de erros de cálculo dos próprios serviços?

Contra aquele comportamento, a Câmara, através do seu Gabinete de Estudos, realizou um conjunto de conferências em diversos pontos do País, onde denunciou a situação. Sempre o dissemos e reafirmamo-lo: a administração fiscal é a entidade que no ordenamento dos serviços da Administração Pública, tem como função proceder à liquidação dos impostos e cobrar aos respectivos sujeitos passivos os tributos que sejam devedores. É inevitável: ao pagamento de impostos está sempre associado um empobrecimento do contribuinte. Por isso, é natural a existência de algumas resistências. Tal significa que, sendo desnecessário criar uma guerra do "gato e do rato", existirá sempre alguma conflitualidade entre o cumprimento da missão de cobrar impostos e o seu pagamento, ou seja, haverá sempre resistência dos sujeitos passivos.

Neste contexto, que julgo natural, e para o cumprimento da sua função, a administração fiscal tem que dispor de meios técnicos e humanos que lhe permita cobrar as importâncias devidas por cada um para a manutenção da sociedade organizada em que nos inserimos.

A CTOC não defende, nunca defendeu nem defenderá uma administração fiscal amordaçada, impotente e sem os recursos necessários ao cumprimento da sua missão. Mas uma administração sem aquelas características não tem que seguir práticas ou comportamentos que desrespeitem os elementares direitos dos contribuintes.

A verdade e a observância das normas legalmente estabelecidas têm que se sobrepor aos erros que os automatismos, quando não controlados, podem gerar.

O contribuinte tem deveres, mas no seu cumprimento adquiriu direitos que nenhum automatismo pode menosprezar.

No enquadramento descrito, e tendo em consideração a forma diferente como alguns assuntos começam a ser tratados e analisados pelas Finanças, a chegada do novo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Carlos Lobo, parece ter constituído uma lufada de ar fresco no funcionamento daqueles serviços.

Simais que são um enorme capital de esperança para que as coisas mudem no sentido do respeito pelos direitos dos contribuintes. Estes desempenham um papel importante nesta tão significativa mudança, cumprindo os seus deveres e não utilizando os meios de defesa que a lei lhe confere como meio de dilação do cumprimento das suas obrigações. ■